

LEI Nº 0761

OFICIALIZA O “HINO A DIVINÓPOLIS”, DE AUTORIA DO DR. JOSÉ PEREIRA BRASIL.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica oficializado, como Hino desta cidade, o “HINO A DIVINÓPOLIS”, letra e musica de autoria do Dr. José Pereira Brasil, que já vem sendo cantado nos grupos escolares desde 1935.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei a partitura musical e respectiva letra, do Hino a Divinópolis”, de autoria do citado compositor.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a imprensa e distribuição, às casas de ensino e outras entidades, do hino ora oficializado.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 1º de agosto de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação:
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1305 de 06/08/1967